



DECRETO Nº 7216/ 2025

Prefeito Municipal

- Marina da Silva Costa.

Parágrafo único: A presente Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025 será presidida por Thiago Aristides Silva e Silva, sendo secretariada por Marina da Silva Costa.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2024, QUE TRATA DE TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TCE, PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ-MG”

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Art. 4º – Compõem a equipe de apoio à Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025, os seguintes servidores e servidoras:

- Marilusia Vieira de Rezende;
- Emanuel Tadeu Gonçalves;
- Patrícia de Sousa Pereira;
- Rian Carlos Barbosa de Andrade;
- Márcio Heleno do Nascimento.

Parágrafo único: A Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025 deverá contar ainda com o apoio de:

- Polícia Militar de Minas Gerais;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar de Carandaí.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2.625/2024, que dispõe acerca da escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí-MG;

CONSIDERANDO a edição do Teste de Conhecimentos Específicos para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Edital nº 008/2024;

CONSIDERANDO o cronograma e datas estabelecidos no Anexo I do Edital nº 008/2024;

CONSIDERANDO a não realização dos atos e os cumprimentos dos prazos;

CONSIDERANDO a decisão liminar conferida nos autos de nº 5001903-03.20248.13.0132, que determinou sua suspensão;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei 2625/2024 estabelece que “a comunidade escolar com direito a voto será convocada pela Comissão eleitoral, através de edital, na primeira quinzena de novembro, para proceder a eleição de diretores, até o término do ano letivo”;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei nº 1625/2024 estabelece que “nas eleições ordinárias, a posse do Diretor deverá ocorrer até o término do ano letivo em que se realizar o pleito”, o que efetivamente não ocorreu.

DECRETA

Art. 1º – Fica anulado o Edital nº 008/2024, que trata da Teste de Conhecimentos Específicos – TCE, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí-MG.

Art. 2º – Deverão ser promovidos, no prazo de 90 (noventa) dias, novos estudos relativamente à matéria, culminando com a elaboração de nova minuta de Edital, inclusive com previsão de novas datas e prazos para realização de Teste de Conhecimentos Específicos – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira

DECRETO nº 7217/2025

“Dispõe acerca da criação da Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025, nomeia seus membros e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM,

CONSIDERANDO os diversos procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Carnaval 2025, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade;

CONSIDERANDO que cabe à Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar as regras e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na organização da programação oficial do Carnaval de Carandaí em 2025.

Art. 2º - A Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025 deverá planejar os eventos culturais e festivos que venham a compor a programação oficial do Carnaval de Carandaí, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas complementares, acompanhar a sua execução, sendo responsável pelo planejamento operacional e ordenamento urbano no período da programação oficial do Carnaval de Carandaí.

Parágrafo único. Para que ocorram os eventos previstos neste decreto, poderão ser previstos protocolos sanitários estabelecidos em conformidade com a orientação técnica da Secretaria da Saúde.

Art. 3º – Para a composição da Comissão Especial de Organização do Carnaval 2025, ficam nomeados os seguintes servidores e servidoras municipais:

- Thiago Aristides Silva e Silva;
- Luziene Rosa da Silva Lobo;
- Stefano Whashington Pereira da Silva;
- Jéssica Mayana Tavares;
- Marcos Vinicius Costa Gama;
- Sérgio Henrique de Miranda;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7218/2025

ALTERA O DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7213/2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7213/2025 que revogou artigo do Decreto nº 6257/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o artigo 1º do Decreto nº 7213/2025;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 7213/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Revoga-se o Inciso VIII do Art. 5º e o Inciso VI do Art. 7º do Decreto nº 6257/2023.”



Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7213/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 907/2025

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA OCUPAR CARGO DE CARREIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a designação é forma de desempenho temporário para cargo distinto, com fim de atendimento de necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a ausência de servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, cuja carência constatada pela administração municipal é de aproximadamente 18 (dezoito) vagas, e o número de vagas disponíveis para nomeação é de apenas 05 (cinco) vagas;

CONSIDERANDO que muito embora haja concurso vigente para o cargo de motorista, o atendimento da demanda carece da ampliação do número de vagas no plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que já fora encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei 2469/2025 que altera a Lei 2353/2020, para criação de mais 13 (treze) vagas para o cargo de motorista;

CONSIDERANDO a necessidade premente da prestação de serviços pela municipalidade até que seja aprovado o Projeto de Lei 2469/2025, e disponibilizadas as vagas para nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, em caráter temporário exercer o cargo/função de motorista:

- Altamir Simões Filho
- Célio Rosa de Melo
- Cristiano José Pereira Filho
- Diogo Pereira de Paula
- Dirceu Emídio Barbosa
- José Milagres da Silva
- Mauro Sérgio dos Santos
- Rogério Celso Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 908/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Adilson de Assis Monteiro, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 0106, em 08.01.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à Adilson de Assis Monteiro, ocupante do cargo de Enfermeiro – PSF, no período de 30.01.2025 a 28.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 909/2025

CONCEDE QUINQUÊNIOS

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Conceder quinquênios aos servidores referenciados abaixo, a partir do mês de janeiro de 2025:

M AT R	NOM E	C.P.F.	CARGO	ADM ISSÃO	QUIN QUÊNI OS
4103	ADRIANA ROSA DOMINGOS DAMASCENO	***.210.986-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO
4098	BRUNO LUIZ DE PAULA BARBOSA	***.050.376-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO
4104	DAIANY CAMILA DE PAULA SOUZA	***.863.756-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO
4111	LIDIANE GANGLIANA ALVES	***.921.306-**	RECEPCIONISTA	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO
4105	MARILENE MESSIAS DINIZ NASCIMENTO	***.241.716-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO
4107	SABRIANA ÉLCLIA DIAS REZENDE	***.252.466-**	PROFESSOR	09/01/2015	2º QUINQUÊNIO



	VIEIRA DE SOUZA				
4106	SIRLEIA DE FARIA	***.0 12.99 6-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	09/0 1/20 15	2º QUIN QUÊNI O
4108	SIRLEIA DE MARTINS	***.1 97.66 6-**	PSICÓLOGO – HORAS	09/0 1/20 15	2º QUIN QUÊNI O
4100	THAIS EUGENIA CELSO DA SILVA HERMONT NASCIMENTO	***.2 54.98 6-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/0 1/20 25	2º QUIN QUÊNI O
4109	VIRGINIA RUBATINO	***.1 07.40 6-**	PSICÓLOGO – HORAS	09/0 1/20 25	2º QUIN QUÊNI O

(setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o acréscimo de 25% de item de contrato de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico/hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0023/2024 Aditivo: 01 Credor: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ: 65.359.200/0001-80 Assinatura: 22/01/2025 Vigência: 19/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000015023 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços com embasamento no artigo 84 da Lei 14.133 de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão de carnês, notificações, para atender as demandas do Departamento de Administração Tributária e Projetos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0250/2024 Credor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL CNPJ: 25.296.849/0001-85 Assinatura: 22/01/2025 Vigência: 30/04/2025 Processo: 000010123 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 712,50



EXTRATO DE PERDA DE PRAZO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONSIDERANDO a nomeação através do Decreto nº 7085/2024 publicada no Diário Oficial em de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o prazo fixado no edital de convocação de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos e assinatura do termo de posse, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que findado o prazo para apresentação dos documentos para posse dos candidatos em 24 de janeiro de 2025, o candidato abaixo relacionado não compareceu, não se manifestou a respeito da convocação para assumir o cargo público e nem solicitou prorrogação de posse conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipal de Carandaí;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 17.2 do edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;

FICA o candidato abaixo relacionado, que foi nomeado para assumir o respectivo cargo público para o qual foi aprovado e não se apresentou para posse, considerado como **DESISTENTE** no Concurso Público nº 01/2023, desistindo assim em caráter definitivo, e de forma irrevogável da posse para o referido cargo público e, portanto, **EXONERADO** do cargo público para o qual foi nomeado através do Decreto nº 7085/2024 de 26 de dezembro de 2024.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

05º Izabela Hedwiges Dos Santos Cruz

CARGO: AGENTE EDUCADOR

19º Amanda Cristina Da Silva

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

53º Sheila Francisca Mateus Da Silva

56º Beatriz Fátima Borges De Paula

CARGO: PROFESSOR I

81º Daniela Santos Da Costa Batista Alves

83º Luciara Marques De Sá Soares

84º Jeane Marina De Lima

85º Karolina Mangela Nunes Dos Reis

87º Fernanda Aparecida Rafael

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

02º Custodio Marcelino De Oliveira

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA

06º Lívia Aparecida Silva De Carvalho

Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí
ADM 2025 – 2028

1º Notificação GARANTIA DE OBRA – Contrato 082/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 057/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Objeto: Reforma e Ampliação da Lavanderia do Hospital Municipal Santana no Município de Carandaí-MG

LICITAÇÃO PÚBLICA – 1ª NOTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA.

o MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Diretor de Compras, Matheus Alexandre da Silva Carvalho, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, nº 173, Bairro Centro, no Município Piranga, estado de Minas Gerais, CEP 36.430-000, legalmente aqui representado pelo Sr. Danilo Araujo Gonçalves Maciel, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 231.556, residente e domiciliado na Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, nº 173, Bairro Centro, no Município Piranga, estado de Minas Gerais, CEP 36.430-000, pelo seguinte fato:

DOS FATOS

Município de Carandaí, através da Tomada de Preço nº 003/2021, autorizado pelo Processo Contratação nº 057/2021, mediante ampla publicidade e concorrência, contratou a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de reforma e ampliação da Lavanderia do Hospital Municipal Santana no Município de Carandaí-MG.

O contrato com a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi assinado em 01/07/2021.



Prefeitura Municipal de Carandaí

ADM 2025 – 2028

Por sua vez, por meio do Ofício nº 001/2025, a Secretária Municipal de Obras Públicas, Sra. Paula Uliana Biazuti Abbade, a Diretora-Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Sra. Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, e a Diretora Administrativa e Financeira da Autarquia, Sra. Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin, solicitaram a notificação da empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelos seguintes motivos:

“De acordo com as fotos anexo, existe uma umidade aparente na alvenaria de divisa com o muro de arrimo do Pronto Socorro – área limpa, que necessita ser sanada com urgência.

Em outro ponto, na laje, entre as áreas de passagem, separação e dobragem e reparos da Circulação Interna, têm-se início a infiltração, começando próximo aos pontos de luz vindos da cobertura. Em fotos tiradas do telhado não foi possível mapear os pontos comprometidos, porém, de acordo com as entrevistas realizadas há vazamento pela luminária após evento chuvoso.

Existe também um subdimensionamento da rede de esgoto da área limpa, constatado pelo retorno das águas servidas na tubulação e no ralo. [...]”

Ainda segundo o ofício, foi relatado que, à época, a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi notificada em duas ocasiões por serviços fora do padrão de qualidade, sendo uma delas concomitante à conclusão da obra.

Diante dessa constatação, a empresa foi acionada, porém não se manifestou dentro do prazo estipulado.

A Lei Nacional nº. 10.406/2002, que institui o Código Civil para todo o território nacional, dispõe que:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo

Além disso, conforme o artigo 69, da Lei 8.666/1993, aplicável ao contrato em tese:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



Prefeitura Municipal de Carandaí ADM 2025 – 2028

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assim, a Prefeitura Municipal de Carandaí **NOTIFICA** a empresa **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, para a resolução dos problemas apresentados, **estabelecido em 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6 e multa prevista item 7 do Contrato nº 086/2021, instrumento contratual firmado entre as partes.**

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Mariana Virginia Machado
Diretora de Compras



Prefeitura Municipal de Carandaí ADM 2025 – 2028

1º Notificação GARANTIA DE OBRA – Contrato 086/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Objeto: reforma e ampliação da cozinha e C.T.I do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

LICITAÇÃO PÚBLICA – 1ª NOTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA.

o MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Diretor de Compras, Matheus Alexandre da Silva Carvalho, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.577/0001-51, estabelecida na Avenida Oscar Filgueiras Filho, nº 25, Bairro Distrito Industrial, município de Piraúba no Estado de Minas Gerais, CEP 36.170-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes pelo Senhor Alexandre Matheus Vieira, brasileiro, empresário, casado inscrito no CPF nº 035.156 e portador da cédula de identidade RG nº M-SSP/MG, pelo seguinte fato:

DOS FATOS

Município de Carandaí, através da Tomada de Preço nº 004/2021, autorizado pelo Processo Contratação nº 070/2021, mediante ampla publicidade e concorrência, contratou a empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, para a prestação de serviços de reforma e ampliação da cozinha e C.T.I do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

O Contrato com a empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP foi assinado na data de 29/07/2021.



Prefeitura Municipal de Carandaí ADM 2025 – 2028

Por sua vez, através do Ofício nº 002/2025, a Secretária Municipal de Obras Públicas, Sra. Paula Uliana Biazuti Abbade, a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, e a Diretora Administrativa e Financeira da Autarquia, Anna Flávia Rodrigues de Assis Bertolin, solicitou a notificação da empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, pelos seguintes motivos:

“Foi identificado, processo acelerado de infiltração interna no teto das áreas da cozinha, refeitório e CTI, inclusive apresentando goteiras, derivada de falhas construtivas na execução da cobertura. Tais falhas foram encontradas na fixação dos rufos, calafetagem das calhas e desague de dois condutores AP. Também foi constatado processo inicial de corrosão de uma das calhas. ”

Diante dessa constatação relatada, foi realizado o acionamento da empresa em questão, a qual manifestou o seguinte:

“Infiltrações existentes foram causadas por vazamento nas telhas danificadas. Não encontramos falhas nas fixações dos rufos, calafetagem e corrosão das calhas e desague de condutores AP. [...]”

Através destas conclusões vimos a confirmar que estamos dispostos a cumprir com nossas obrigações, entretanto não temos condições de sanar todas as demandas do telhado pelo fato do mesmo ter sido danificado pelo mal uso de outros colaboradores.”

E a Lei Nacional nº. 10.406/2002, que institui o Código Civil para todo o território nacional, dispõe que:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo

Além disso, conforme o artigo 69, da Lei 8.666/1993, aplicável ao contrato em tese:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assim, a Prefeitura Municipal de Carandaí **NOTIFICA** a empresa **MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, para a resolução dos



Prefeitura Municipal de Carandaí
ADM 2025 – 2028

problemas apresentados, estabelecido em 10 (dez) dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6 e multa prevista item 7 do Contrato nº 086/2021, instrumento contratual firmado entre as partes.

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Carandaí, 27 de janeiro de 2025.

Mariana Virginia Machado
Diretora de Compras